

Bruna F. Peixer
Carbono Engenharia e Meio Ambiente
E-mail: brunafernandes.bp@gmail.com

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2023.

Assunto: Situação de área às margens da rodovia BR-101/SC no Km 046+800m – Sentido Norte, no município de Joinville/SC, de interesse de Plasbohn Indústria de Plásticos Ltda.

Prezada Senhora,

A **AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.969/0001-97, na qualidade de signatário do Contrato de Concessão da BR-116/376/PR, e BR-101/SC – Trecho Curitiba/Florianópolis, por sua Coordenadora de Faixa de Domínio que ao final subscreve, vem, respeitosamente, através da presente informar o quanto segue:

No Km 046+800m conforme referenciado pelo Plano Nacional de Viação (P.N.V.2009), da BR-101/SC, a faixa de domínio no lado esquerdo (pista Norte) possui extensão variável de 37,16 a 40,05 metros a serem medidos a partir do eixo da pista norte, conforme desapropriação realizada por esta Concessionária.

Toda construção/ampliação a ser edificada às margens da rodovia BR-101/SC deverá ter autorização da Concessionária, que observará a obediência:

1. Aos recuos construtivos (faixa de domínio da rodovia);
2. Possuir o acesso em conformidade com os critérios técnicos do Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT - 2006 e aprovado pela ANTT.
3. Estar de acordo com a legislação vigente.

Em vistoria realizada no local constatou-se a existência de edificações que respeitam o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC. Existem dois acessos via marginal norte, sendo o acesso a empresa se encontra regularizado e outro acesso para um estacionamento ao lado, considerado irregular por estar em desacordo com o Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais – DNIT 2006 e sem autorização da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

De acordo com a Nota Técnica SEI nº 2159/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR, emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres no dia 31 de maio de 2021, a responsabilidade fiscalizatória pelas áreas não edificantes é de incumbência exclusiva do Município, enquanto que a Administração Federal ou os concessionários de serviço público, se incumbirão de executar a fiscalização somente dentro dos limites da faixa de domínio das rodovias.

Vale ressaltar que esta concessionária procederá à efetiva fiscalização a fim de coibir qualquer ocupação irregular às margens da Rodovia BR-101/SC (ocupação da faixa de domínio), inclusive no local em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, desde já, reiteramos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

DIANA
GIRALDI:

Assinado de forma
digital por DIANA
GIRALDI:
Dados: 2023.11.24
16:46:08 -03'00'

AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.

Diana Giraldi

Coordenadora de Faixa de Domínio

Anexo:

- **Relatório de Vistoria.**

Joinville, 30 de novembro de 2023.

À

SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - SEPUR

Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança

Ref.: Ofício SEI nº 0017756060/2023 – SEPUR.UPL.AIU

Com nossos cordiais cumprimentos, referente ao protocolo **15993/2023** da empresa **Bohn Administradora de Bens LTDA**, referente a Ampliação da Plasbohn Indústria de Plástico LTDA, localizado na Rodovia Governador Mario Covas, nº 46.779, bairro Santa Catarina, no município de Joinville, apresentamos a seguir as tratativas quanto as solicitações realizadas.

1. A comissão informa que aguarda o envio da proposta de drenagem;

R: Informamos que estão sendo realizadas as análises de capacidade da rede de drenagem da região de interesse e que assim que finalizadas, realizaremos por meio de protocolo complementar a entrega das possíveis proposta no que diz respeito a ligação da drenagem do empreendimento.

2. Reitera a solicitação de apresentação de documento de situação de área emitido pela Arteris;

R: Conforme solicitado, segue anexo a carta de situação de área emitido pela Arteris. Salienta-se o segundo acesso ao empreendimento que dá a um estacionamento ao lado, conforme mencionado na carta, não é utilizado pela empresa, o mesmo inclusive será fechado no período das obras de ampliação.

3. Agendar reunião com a unidade de mobilidade para alinhamento de contrapartidas;

R: Em atendimento ao solicitado, fora realizada reunião de alinhamento com a unidade de mobilidade no dia 24/10/23 onde discutiu-se possíveis medidas de mitigação voltada para os potenciais impactos de mobilidade.

A partir dessa reunião foram analisadas as possíveis medidas, entretanto devido a empresa estar implantada na marginal da BR 101, a aprovação das propostas necessita de anuência por parte da Autopista, o que torna o processo moroso, além de demandar de investimento elevado, se comparado a influência que a empresa tem na região, conforme

Contato: (47) 3227-3081 / (47) 98401-1133 / contato@carbonoengenharia.com.br

apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança. Diante disso gostaríamos de entender a possibilidade de aplicação da medida em outras áreas que não associadas a mobilidade, inclusive se a Secretaria tiver alguma sugestão para apreciação, estamos a disposição para analisar as possibilidades de contrapartidas.

Tendo em vista que temos como pendência o item 1 do presente ofício, solicitamos, portanto, a concessão de um prazo maior para atender o Ofício SEI nº 0017756060/2023 em sua totalidade.

Sendo o que tínhamos a apresentar, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rafael Zoboli Guimarães
Eng° Ambiental MSc. Eng Florestal
CREA/SC 101006-6